

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N. 917, DE 30 DE AGOSTO DE 1995.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício em curso, créditos suplementares até o limite de R\$ 617.200,00 (seiscentos e dezessete mil e duzentos reais), para reforço de dotação Orçamentária que se revelaram insuficientes, além do limite estabelecido no Art. 5º da Lei nº 909 de 21 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do 1º do Art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 30 de agosto de 1995.


JOAO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Luiz Carlos Pereira Filho
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE SE.
27/08/96

